ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-4847/73, que cuida da Prestação de Contas que faz o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Arthur Carlos Gerhardt Santos, relativa ao exercício de 1972, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, abaixo assinados, à unanimidade,

CONSIDERANDO que as contas foram apresentadas a esta Casa dentro do prazo constitucional;

CONSIDERANDO que essas contas se apresentam sem qualquer configuração de prejuízo para o erário estadual;

CONSIDERANDO que não existem falhas que envolvam a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

São de PARECER que se recomende, à Augusta Assembléia Legislativa do Estado, a aprovação das contas do exercício financeiro de 1972.

Vitória, Sala das Sessões do Tribunal de Contas, em 5 de julho de 1973.

SENITIÉS GOMES MORAES
Conselheiro Presidente

RENATO VIANA DE AGUIAR
Conselheiro Relator

EMILIO ROBERTO ZANOTTI
Conselheiro

JORGE BRESSIANE
Conselheiro

AGNÉLIA MODENESI NORBIM
Conselheira

JOSÉ ANTONIO DO AMARAL
Conselheiro

MARIA THEREZA FEU ROSA PAZOLINI
Conselheira

ARY QUEIROZ DA SILVA
Procurador Chefe